

Estágio Probatório

Servidores docentes do magistério superior nomeados até 06/02/2025

O servidor nomeado para cargo efetivo da carreira docente, ao entrar em exercício, ficará sujeito a Estágio Probatório no período de **36 meses** de acordo com a **Resolução nº 04/CEPE/UFC, de 29 de fevereiro de 2016¹**.

O servidor ficará submetido a duas avaliações.



Avaliação Parcial
no 16º mês de exercício



Avaliação Final
no 30º mês de exercício

Avaliação

A aptidão e a capacidade do docente serão avaliadas por comissão especial constituída pela chefia imediata do servidor, com base nos fatores abaixo.

Assiduidade

Disciplina

Iniciativa

Produtividade

Responsabilidade

Como realizar

Avaliação Parcial

16º mês de efetivo exercício

1

Abrir processo no Sistema SEI
Processo → Pessoal: Avaliação de Estágio Probatório (Docente)



2

Encaminhar processo à chefia imediata
E solicitar a nomeação da comissão de avaliação parcial.

Como realizar

Avaliação Final

30º mês de efetivo exercício →

Procede-se de maneira idêntica à Avaliação Parcial

Composição Processo Avaliação Parcial

Planos de trabalho semestrais



Relatório de atividades realizadas

Cópia do relatório de desempenho didático, construído pela Avaliação de Desempenho Docente (ADD)



Avaliação pela chefia da unidade dos fatores necessários ao cumprimento do Estágio Probatório

Baseada nos fatores avaliativos apontados acima

Relatório* comprobatório do tempo para cumprimento do Estágio Probatório



Comprovação da carga didática média do servidor durante o período

Portaria que designa a Comissão de Avaliação de Desempenho



Parecer do supervisor, mediante solicitação da Comissão de Avaliação de Desempenho

Caso o docente tenha optado por ter um supervisor

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho



Ata da reunião de apresentação do Parecer ao servidor avaliado

Chefe/diretor(a) da unidade de lotação deve estar presente na reunião

Composição Processo Avaliação Final

Toda a documentação acima, relativa ao semestre da avaliação final

E mais:

Cópia de toda a documentação da Avaliação de Desempenho Parcial



Declaração de cumprimento das horas obrigatórias** no Programa de Formação Docente

Ao completar o **30º mês** de efetivo exercício no cargo, o processo de Avaliação Final deverá ser finalizado e encaminhado à **Divisão de Carreira e Avaliação de Desempenho (Dicad/Codec/Progep)**.

* Extraído dos sistemas de gestão de pessoal utilizados pela UFC (SIGRHP ou SIGEPE).

** 128 horas para docentes que entraram no exercício do cargo após 13/06/2021 e 64 horas para os que entraram no cargo antes de 13/06/2021.

¹ De acordo com a **Emenda Constitucional nº 19**, de 04 de junho de 1998, que alterou o artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

Legislação Pertinente

- Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que alterou o artigo 41 da Constituição Federal de 1988.
- Resolução nº 04/CEPE/UFC, de 28 de fevereiro de 2016
- Lei 8.112, de 11/12/1990
- Lei 12.772, de 28/11/2012

Progep
criando
futuros.

PRÓ-REITORIA DE
GESTÃO DE PESSOAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ